

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 149, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*** Publicado no DOE de 27/12/2023.**

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 43, DE 20 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A FÓRMULA DE CÁLCULO DA MVA AJUSTADA PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS EM REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DISCIPLINADOS POR CONVÊNIO OU PROTOCOLO ICMS, EM OPERAÇÕES DE ENTRADA INTERESTADUAL.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a alteração da alíquota modal do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nos termos da Lei n.º 18.305, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Instrução Normativa n.º 43, de 20 de julho de 2017, relativamente ao cálculo da margem de valor agregado ajustada (MVA Ajustada) utilizada na formação da base de cálculo do ICMS em regimes de substituição tributária decorrentes de Convênios e Protocolos ICMS, bem como nas operações de entrada neste Estado com produtos importados pelo remetente estabelecido em outra unidade federada, quando tais produtos estiverem sujeitos a regime de substituição tributária que utilize a modalidade de cálculo do imposto com a MVA ajustada,

RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa n.º 43, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 43/2017

**CÁLCULO DA MVA AJUSTADA UTILIZADA NA FORMAÇÃO DA
BASE DE CÁLCULO DO ICMS EM REGIMES DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
DECORRENTES DE CONVÊNIO OU PROTOCOLO ICMS**

MERCADORIAS	FÓRMULA DE CÁLCULO DA MVA AJUSTADA $MVA_{ajustada} = (1 + MVA_{ST\ original}) \times (1 - ALQ_{inter}) / (1 - ALQ_{intra}) - 1$	ALIQ interestadual: MVA AJUSTADA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
-------------	---	----------------------------------	---------------------

Navalha, lâmina de barbear, aparelho de barbear descartável e isqueiro. MVA-ST Orig = 30%	"MVA ajust = (1 + 0,30) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5600 MVA ajust = (1 + 0,30) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5112 MVA ajust = (1 + 0,30) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,4300"	Aliq 4%: 56% Aliq 7%: 51,12% Aliq 12%: 43%	(...)
Lâmpadas elétricas. MVA-ST Orig = 60,03%	MVA ajust = (1 + 0,6003) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,9203 MVA ajust = (1 + 0,6003) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,8603 MVA ajust = (1 + 0,6003) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,7603	Aliq 4%: 92,03% Aliq 7%: 86,03% Aliq 12%: 76,03%	(...)
Lâmpadas eletrônicas e "starter". MVA-ST Orig = 102,31%	MVA ajust = (1 + 1,0231) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 1,4277 MVA ajust = (1 + 1,0231) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 1,3518 MVA ajust = (1 + 1,0231) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 1,2254	Aliq 4%: 142,77% Aliq 7%: 135,18% Aliq 12%: 122,54%	(...)
Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas MVA-ST Orig = 53,13%	MVA ajust = (1 + 0,5313) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,8375 MVA ajust = (1 + 0,5313) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,7801 MVA ajust = (1 + 0,5313) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6844	Aliq 4%: 83,75% Aliq 7%: 78,01% Aliq 12%: 68,44%	(...)
Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz). MVA-ST Orig = 63,67%	MVA ajust = (1 + 0,6367) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,9640 MVA ajust = (1 + 0,6367) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,9026 MVA ajust = (1 + 0,6367) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,8003	Aliq 4%: 96,40% Aliq 7%: 90,26% Aliq 12%: 80,03%	(...)
PNEU DE PEQUENO PORTE (para automóveis e camionetas.) MVA-ST Orig. = 42%	MVA ajust = (1 + 0,42) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,7040 MVA ajust = (1 + 0,42) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6507 MVA ajust = (1 + 0,42) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5620	Aliq 4%: 70,40% Aliq 7%: 65,07% Aliq 12%: 56,20%	(...)
PNEU DE GRANDE PORTE (para caminhões, inclusive os fora-de-estrada, ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pás carregadeiras) MVA-ST Orig. = 32%	MVA ajust = (1 + 0,32) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5840 MVA ajust = (1 + 0,32) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5345 MVA ajust = (1 + 0,32) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,4520	Aliq 4%: 58,40% Aliq 7%: 53,45% Aliq 12%: 45,20%	(...)
PNEU PARA MOTOCICLETAS. MVA-ST Orig. = 60%	MVA ajust = (1 + 0,60) x (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,9200 MVA ajust = (1 + 0,60) x (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,8600 MVA ajust = (1 + 0,60) x (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,7600	Aliq 4%: 92% Aliq 7%: 86% Aliq 12%: 76%	(...)

OUTROS TIPOS DE PNEUS. MVA-ST Orig. = 45%	$MVA_{ajust} = (1 + 0,45) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,7400$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,45) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6856$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,45) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5950$	Aliq 4%: 74% Aliq 7%: 68,56% Aliq 12%: 59,50%	(...)
PROTETORES E CÂMARAS-DE-AR PARA PNEUS. MVA-ST Orig. = 45%.	$MVA_{ajust} = (1 + 0,45) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,7400$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,45) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6856$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,45) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5950$	Aliq 4%: 74% Aliq 7%: 68,56% Aliq 12%: 59,50%	(...)
Tintas e vernizes e outros produtos da indústria química (incisos I a IX do art. 559 do Decreto nº 24.569/97). MVA-ST Orig = 35%	$MVA_{ajust} = (1 + 0,35) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6200$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,35) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5693$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,35) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,4850$	Aliq 4%: 62% Aliq 7%: 56,93% Aliq 12%: 48,50%	(...)
Tintas e vernizes e outros produtos da indústria química (inciso X do art. 559 do Decreto nº 24.569/97). MVA-ST Orig = 50%	$MVA_{ajust} = (1 + 0,50) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,8000$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,50) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,7437$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,50) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6500$	Aliq 4%: 80% Aliq 7%: 74,37% Aliq 12%: 65%	(...)
Telhas, cumeeiras, calhas, caixas d'água, tanques, reservatórios e cal hidratada e moída para pintura (incisos XI a XIII do art. 559 do Decreto n.º 24.569/97). MVA-ST Orig = 30%	$MVA_{ajust} = (1 + 0,30) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5600$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,30) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5112$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,30) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,4300$	Aliq 4%: 56% Aliq 7%: 51,12% Aliq 12%: 43%	(...)
Pilhas, baterias e acumuladores elétricos. MVA-ST Orig = 40%	$MVA_{ajust} = (1 + 0,40) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6800$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,40) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,6275$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,40) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,5400$	Aliq 4%: 68% Aliq 7%: 62,75% Aliq 12%: 54%	(...)
Rações para animais domésticos MVA-ST Orig = 66% (Alíquota de 20% somada ao Adicional do ICMS para o FECOP)	$MVA_{ajust} = (1 + 0,66) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,22) - 1 = 0,7969$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,66) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,22) - 1 = 0,7407$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,66) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,22) - 1 = 0,6471$	Aliq 4%: 104,3% Aliq 7%: 97,92% Aliq 12%: 87,28%	(...)
Vinhos e sidras MVA-ST Orig = 29,04% (Alíquota de 28% somada ao Adicional do ICMS para o FECOP)	$MVA_{ajust} = (1 + 0,2904) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,30) - 1 = 0,7697$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,2904) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,30) - 1 = 0,7144$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,2904) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,30) - 1 = 0,6222$	Aliq 4%: 76,97% Aliq 7%: 71,44% Aliq 12%: 62,22%	(...)
Bebidas quentes, exceto aguardente de cana e de melão. MVA-ST Orig = 29,04%	$MVA_{ajust} = (1 + 0,2904) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,30) - 1 = 0,7697$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,2904) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,30) - 1 = 0,7144$	Aliq 4%: 76,97% Aliq 7%: 71,44%	(...)

	$0,30) - 1 = 0,7144$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,2904) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,30) - 1 = 0,6222$	Aliq 12%: 62,22%	
Cimento MVA-ST Orig = 20%	$MVA_{ajust} = (1 + 0,20) \times (1 - 0,04) / (1 - 0,20) - 1 = 0,4400$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,20) \times (1 - 0,07) / (1 - 0,20) - 1 = 0,3950$ $MVA_{ajust} = (1 + 0,20) \times (1 - 0,12) / (1 - 0,20) - 1 = 0,3200$	Aliq 4%: 44% Aliq 7%: 39,50% Aliq 12%: 32%	(...)

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA